

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ADJUDICAÇÃO GLOBAL

EMPREITADA POR PRECO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, por meio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 040/2025, publicada em 01 de julho de 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa para a recuperação de estrada vicinal dos Povoados José de Barros, Santana e São Cristóvão, incluindo limpeza, regularização da via, recomposição do revestimento primário, transporte de material e demais serviços necessários, conforme projeto básico e documentos técnicos do processo."

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 - 07:30h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 - 10:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2025 - 10:01h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e. dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou https://www.tce.pi.gov.br/

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ADJUDICAÇÃO GLOBAL

EMPREITADA POR PRECO GLOBAL

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

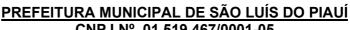
- **1.1 A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí,** por meio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL.**
- 1.2 A concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí (PI)**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. - **DO OBJETO**:

- 2.1- O objeto da presente licitação é a <u>"Contratação de empresa para a recuperação de estrada vicinal dos Povoados José de Barros, Santana e São Cristóvão, incluindo limpeza, regularização da via, recomposição do revestimento primário, transporte de material e demais serviços necessários, conforme projeto básico e documentos técnicos do processo", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</u>
- **2.2** A licitação será realizada em grupo único, conforme constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

da habilitação;

3.5 - Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.5.1 - Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo (s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil o órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7 - Agente público do órgão licitante;

3.5.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa

a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão

exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada

inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.12 - A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com

o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.1.1 - Não será aceita proposta que não seja em formato "pdf" ou que não venha descrita todos os itens

presente no projeto básico/ planilhas, como também não será aceita planilha de exportação

disponibilizada pela plataforma BBMNET, visto que não se enquadra como ficha técnica/ proposta

inicial.

4.1.2 O licitante deverá confeccionar, de maneira individualizada e independente, a proposta comercial e as

planilhas de custos, incluindo todos os elementos necessários para análise e julgamento da proposta, em

conformidade com as especificações do edital e os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública, não será

aceito a reprodução através de "prints" das planilhas disponibilizadas pela Administração, sendo necessária a

apresentação de planilhas próprias que demonstrem claramente os cálculos e estimativas de custos.

4.1.3 Os licitantes deverão apresentar Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, composições de

custos unitários, inclusive às composições auxiliares e complementares, com indicação da fonte e

mês de referência dos insumos utilizados, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo,

Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI acompanhada da declaração de elaboração

independente de proposta.

4.1.4 A proposta de licitação deverá ser composta pela carta-proposta comercial, incluindo todas as declarações

exigidas, e pelas planilhas orçamentárias completas. A apresentação de apenas um desses documentos ou se

inseridos de forma incompleta, não será considerada suficiente para o cumprimento das exigências do edital.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

4.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do

art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar $n^{\underline{o}}$ 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão

pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta

e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

4.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério

de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

9.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15 O licitante interessado em participar do presente certame deverá, obrigatoriamente, prestar previamente

garantia da proposta, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se,

ainda, os critérios estabelecidos no caput e no § 1° do art. 58 do mesmo diploma legal. No ato de apresentação da

proposta, juntamente com as planilhas orçamentárias da ficha técnica inicial, deverá constar cópia do comprovante

de recolhimento da garantia, sem identificação. Além disso, o documento original, devidamente identificado,

deverá ser anexado no campo próprio do sistema, correspondendo ao valor de 1% (um por cento) do preço

estimado da contratação O comprovante que apresentar indícios de fraude, não se referir especificamente a esta

licitação ou tiver sido utilizado em outro processo licitatório implicará a imediata desclassificação do licitante, sem

prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.16 Encerrada a fase de disputa, o comprovante de recolhimento anexado no campo próprio do sistema será

objeto de análise, devendo corresponder, obrigatoriamente, ao mesmo documento cuja cópia foi apresentada

juntamente com a ficha técnica. A apresentação de documentos divergentes ou distintos poderá caracterizar

indício de fraude, sujeitando o licitante à desclassificação do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no

sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para

contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso

de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução

do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for

o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final

de classificação.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa

competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão

persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão

aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

em ato contínuo à classificação;

6.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle.

6.20.4.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

6.20.4.2 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão

ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.4.3 Empresas brasileiras;

6.20.4.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação,

o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o

resultado do julgamento.

6.22 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.24 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

6.25 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação

e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

CNPJ N°. U1.519.46//UUU1-U5

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29,

caput)

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

(IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao

benefício em conformidade com este instrumento, em conformidade com este Edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de

Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de

2022



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- **7.6.3** Que no prazo de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração e de forma justificada, não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do comprovanmte de recolhimento de garantia, dos documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.8** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **7.8.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **7.8.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **7.11** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- $\textbf{7.12 -} Ser\'{a} \ exigida \ garantia \ adicional \ do \ licitante \ vencedor \ cuja \ proposta \ for \ inferior \ a \ 85\% \ (oitenta)$

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove

a exequibilidade da proposta.

7.14 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena

de não aceitação da proposta.

7.14.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar

à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso

de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-

financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos

da contratação;

7.15.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

7.15.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

7.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços e

planilhas orçamentárias, dos licitantes, deverão ser encaminhados no prazo de prazo de 60

(sessenta) minutos, a partir do comando do sistema, conforme previsto neste edital, por meio

eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo,

conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de

interposição de recurso, com o prazo de 10 (dez) minutos.

8.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos,

acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste

Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance

subsequente.

8.4 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por

cópia simples acompanhado dos originais para conferência ou por cópias autenticadas por tabelião

de notas, dos documentos enviados na forma constante do referido Edital. Os documentos deverão

ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, situado na Rua São Vicente, nº 338, São Luís

do Piauí (PI), das 08h às 13h, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação

das penalidades cabíveis.

8.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão

da imprensa oficial.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao

disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é

imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de

realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por fazer a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as

licitantes deverão contatar com a Prefeitura Municipal de São Luís do do Piauí - PI, pelo telefone (89)

98835-1785, das 08h00 às 13h00min, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento

de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no

presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento

pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos

comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme o art. 62 e seus incisos da Lei 14.133/21:

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CEP. 04.030-000 - 3a0 Luis do Piadi (Pi)

8.11.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º,

§4º).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita

em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato

digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Agente de

Contratação/Comissão ou do sistema.

8.15 Para as empresas que não utilizarem o SICAF, deverão enviar a documentação na plataforma

www.bbmnetlicitacoes.com.br:

8.15.1. Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do

titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade

Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus

administradores e a cédula de identidade do(s) titular(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

CNPJ N°. 01.519.467/0001-0 Vicente - nº 338 - Centro - Fone:

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-

se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício e a cédula de identidade do(s)

titular(es).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando

a atividade exigir;

e) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria

em exercício e a cédula de identidade do(s) titular(es).

f) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios (se houver).

8.15.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro

do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de

setembro de 2014.

8.15.3. - Quanto a Fazenda Municipal:

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de

validade;

8.15.4. - Quanto a Fazenda Estadual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de

validade;

8.15.5. - Quanto a Fazenda Pública Federal:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do

prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.15.6. - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;

b) A comprovação de aptidão referida no inciso III do artigo 67, da Lei 14.133/21, no caso das licitações

pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), comprovando

que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto descrito no Projeto Básico;

c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido,

de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento

das obrigações objeto da licitação;

d) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente,

na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por

qualquer uma das regiões do CREA ou entidade profissional competente, comprovando a execução

pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, vedadas as

exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

d.1.1) A(s) Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para

qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto

ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

d.1.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico,

pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho

- DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de

prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata

de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde

consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício

em uma das formas contidas nas alíneas "a" "b" ou "c" retro.

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma

licitante, sendo que tal fato desqualificará todas as envolvidas.

8.15.7 - Situação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b¹) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda

comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.15.8- OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

c) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

d) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

STOCKIS OO ALALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

8.15.9- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,

assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

conforme modelo em anexo;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis

anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não

tem entre seus sócios ou dirigentes servidores da Administração Pública;

d) Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de

pleno acordo com as condições estabelecidas, às quais se submete incondicional e integralmente;

e) Declaração de exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos

e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação,

serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua

disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

g) Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da

ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com o contratante;

h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

i) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais no quadro de pessoal;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

j) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas asseguradosna Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

8.15.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos no prazo de 60 (sessenta) minutos ou apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste Edital...

8.15.12 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, este órgão

examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.15.14 As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, para se

inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos

propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva

responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta

e execução do contrato;

8.15.15. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e

dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas

dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos

termos contratuais estabelecidos:

8.15.15.1. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da

licitante;

8.15.15.2 Sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar

com a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, das 08h00 às 13h00min.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

8.15.15.3 Como comprovação da visita ao local onde será executada as obras e serviços, a licitante

deverá apresentar a Declaração de Visita, expedido pela Administração Pública Municipal, através

do seu responsável legal. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do

Edital, estendendo-se até o último dia útil antes da data prevista para a abertura do certame. Para a

vistoria o licitante, o responsável técnico ou o seu representante legal, deverá estar devidamente

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa

comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.15.15.4 Caso a licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em

substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa,

sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o

Município de São Luís do Piauí - PI.

8.16- Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de

regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

8.17 - No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura

Municipal de São Luís do Piauí - PI, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão

negativa;

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de

Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das

propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN

73/2022, art. 39, §4º):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de

Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo

disposto neste edital.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja

proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

8.23 - O Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso

da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para

atendimento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação

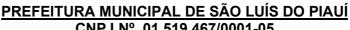
de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,

de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação

ou inabilitação do licitante:



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

julgamento.

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 9.9.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br].

10. - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05



Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

- **10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- **10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- **10.1.5.** Fraudar a licitação
- **10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.1.6. 2** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

- **10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **10.2.1** advertência:
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- **10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- **10.4.** A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pela Administração Pública em dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- **10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 10.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A COLUMN DO A RAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bbmnetlicitacoes.com.br e comissaolicitacaoslpi@outlook.com.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **11.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, inciso VIII da Lei 14.133/21:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		Construção, Ampliação e		Olavaaa
706	Transferência Especial da União – Controle dos recursos transferidos	26.782.0024.1418.0000	Recuperação de Estradas Vicinais	44.90.51	Obras e Instalações



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

pela União		
provenientes de		
emendas individuais		
impositivas ao		
orçamento da União,		
por meio de		
transferências		
especiais, nos termos		
do art. 166-A, inciso I,		
da Constituição		
Federal.		

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- **13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

CALLING DO ALGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

público.

- **13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **13.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Tribunal de Contas do Estado PI (TCE-PI) e no Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM Net) endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br].
- **13.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1 ANEXO I Minuta do Contrato;
- 13.10.2 ANEXO II Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
- **13.10.3 ANEXO III -** Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;
- 13.10.4 ANEXO IV Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;
- 13.10.5 ANEXO V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 13.10.6 ANEXO VI Modelo Proposta de Preços;
- 13.10.7 ANEXO VII Modelo de autorização de inclusão na equipe técnica;
- **13.10.8 ANEXO VIII -** Modelo de Declaração de não ter entre seus sócios ou dirigentes, servidor da Administração Pública;
- **13.10.9 ANEXO IX -** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 13.10.10 ANEXO X Planilhas Orçamentárias.
- 13.10.10 ANEXO XI Projeto Básico (Especificações Técnicas)

São Luís do Piauí - PI, 13 de novembro de 2025.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação

e Comissão de Contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da

aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor

garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de

valores.

1.2 Este Projeto Básico fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para

execução dos serviços, especificamente verificando-se o projeto de engenharia em anexo, como

indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência

atinente aos serviços objeto que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das

decisões a serem tomadas no decorrer do processo, conforme faculdade conferida pelo Agente de

Contratação e Comissão de Contratação, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular

execução, conferindo suporte ao contratado para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em

curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais

provenientes de pesquisa realizadas e demonstrativos no projeto de engenharia em anexo, como

parâmetros para efeito do julgamento de valores na sessão, tomando-se por base o mercado através de

consultas realizadas.

1.5 A Comissão de Contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo

as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços

excessivos para fins de contrato.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</u>

2.1. A presente licitação visa à <u>"Contratação de empresa para a recuperação de estrada vicinal dos Povoados José de Barros, Santana e São Cristóvão, incluindo limpeza, regularização da via, recomposição do revestimento primário, transporte de material e demais serviços necessários, conforme projeto básico e documentos técnicos do processo", nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</u>

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

2.2. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a

partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de contratação é resultado da soma

da execução dos serviços 90 (noventa) dias, mais o recebimento provisório de 15 (quinze) dias, mais

o recebimento definitivo de 30 (trinta) dias.

2.2. O prazo de execução dos serviços é **cronograma previsto na projeto básico**, contados a partir

da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

da contratação.

2.4 A licitação se dará no regime por Empreitada por preço global, na qual a Administração

contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme reza o art. 6º, inciso

XXIX da Lei14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Projeto Básico e demais documentos

técnicos anexos, elaborados conforme as normas aplicáveis às obras de infraestrutura viária rural.

As planilhas orçamentárias, memória de cálculo, ART e relatório fotográfico comprovam a

viabilidade técnica e econômica dos serviços, servindo de base para a instrução do processo

licitatório.

3.2. O trecho vicinal que interliga José de Barros, Pov. Santana e São Cristóvão, com extensão

aproximada de 9 km, apresenta acentuado desgaste decorrente do tráfego, erosões, desníveis, danos

ao subleito, acúmulo de material vegetal e deficiência no revestimento primário. Tais condições

comprometem o deslocamento de moradores, o escoamento da produção local e o acesso aos

serviços públicos essenciais.

3.3. A recuperação da estrada é necessária para restabelecer sua trafegabilidade, segurança e

funcionalidade, abrangendo serviços de limpeza e desobstrução, regularização do subleito, expurgo

de jazida, recomposição de revestimento primário e transporte de materiais, de acordo com as

demandas verificadas in loco e registradas no relatório fotográfico e nas composições técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

CNPJ N°. U1.519.467/UUU1-U

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

3.4. O dimensionamento dos serviços foi definido com base em estudos de engenharia, incluindo

cálculos de volumes, distâncias médias de transporte (DMT), quantificação de revestimento

primário, análise das jazidas e composição de custos, devidamente apresentados no Projeto Básico,

planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

3.5. A contratação será executada mediante empreitada por preço global, devendo a empresa

contratada cumprir integralmente o cronograma pactuado. Os pagamentos serão realizados

conforme medições aprovadas pela fiscalização, assegurando economicidade, eficiência e aderência

ao planejamento técnico.

4. <u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO</u>

<u>DO SERVIÇO</u>

4.1. Este documento estabelece as diretrizes gerais para a execução dos serviços de recuperação e

melhoramento da estrada vicinal que conecta os povoados José de Barros, Santana e São Cristóvão,

contemplando intervenções indispensáveis para garantir plena trafegabilidade e segurança aos

usuários.

4.2. A obra deverá seguir rigorosamente o Projeto Básico, memoriais técnicos e especificações de

engenharia, utilizando materiais adequados, mão de obra qualificada e equipamentos compatíveis

com as etapas de terraplenagem, recomposição de revestimento e transporte de materiais. A

execução deverá atender às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado

e registrado no CREA/PI.

4.3. Os serviços compreenderão, entre outros:

• Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de rolamento;

• Regularização do subleito, conforme parâmetros de compactação;

• Expurgo de jazida e manejo adequado do material;

• Recomposição do revestimento primário com material de jazida;

• Reparação das jazidas utilizadas;

• Execução dos serviços de transporte com caminhão basculante;

• Mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários;

• Instalação de placa de obra e serviços preliminares correlatos.

4.4. Todas as etapas deverão possuir ARTs específicas, emitidas por profissionais habilitados,

assegurando a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e a conformidade legal.

4.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos — mão de obra, materiais, equipamentos e

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 **CEP:** 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

suporte técnico — necessários ao cumprimento integral do objeto, observando normas de

segurança do trabalho e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.6. Os pagamentos serão realizados com base em medições das etapas efetivamente executadas e

validadas pela fiscalização municipal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro,

garantindo o controle adequado da execução e a entrega de uma estrada recuperada e plenamente

funcional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Na contratação de bens, serviços ou obras, é importante observar toda a legislação que

define a execução dos serviços pertinentes, além da avaliação do impacto ambiental já previsto na

Lei de Licitações. Isso significa a importância da sustentabilidade nas licitações e é necessário que

sejam atendidas as legislações específicas para "a promoção do desenvolvimento sustentável".

5.1.2 São considerados critérios, diretrizes e práticas sustentáveis, entre outras estabelecidas no

Decreto nº 7.746/2012 em seu art. 4° :

"Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e

nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários

de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.3 Os Requisitos técnicos de sustentabilidade na execução dos serviços, deverão seguir os previstos

conforme Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da legislação do

IBAMA, CONAMA, Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos/entidades competentes, que se

constituem em critérios de sustentabilidade.

5.2 Da Subcontratação

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da Garantia da contratação

5.3.1 Exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 - Da Vistoria

5.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno

das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito

de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à

sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas na Secretaria de Obras do município de São Luís do

Piauí-PI.

5.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela

empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada

por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da

contratação.

5.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento

das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos

serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução dos serviços: até 05 dias após a emissão da ordem de serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

6.1.1.2 Será de responsabilidade da Contratada a seleção dos recursos humanos empregados na

execução dos serviços objeto deste Termo e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive

as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando

nenhuma responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI;

6.1.1.3. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Contratada deverá possuir pessoal

qualificado e devidamente treinado, manter adequada política de gestão de pessoas. Os profissionais

deverão ser integrantes dos quadros da Contratada.

6.1.1.4. Competências Comportamentais:

Responsabilidade;

Cooperação;

Capacidade de adaptação;

Dinamismo:

Iniciativa;

Bom relacionamento para trabalho em equipe;

Cordialidade;

Discrição e sigilo

6.1.1.5. Os serviços têm o prazo de vigência conforme cronograma físico- financeiro anexo ao

Projeto de Engenharia.

6.2 Local e horário da prestação dos servicos:

6.2.1 Os serviços serão executados nas estradas vicinais do município de São Luís do Piauí-PI, no

endereço definido na ordem de serviço e conforme projeto de engenharia.

6.2.2 Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 17:00hs,

conforme cronograma de execução da contratada.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para

a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

A COLUMN DO A PARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A contratada deverá arcar com todo material, equipamentos, deslocamento equipe técnica e

todas as demais despesas para a execução dos serviços.

6.4.2 Os serviços só serão recebidos mediante:

6.4.2 As ART's de responsabilidade da contratada e mediante a fiel conclusão das etapas conforme

cronograma físico-financeiro.

6.4.3 O Pagamento será mediante a execução dos serviços e aprovação por parte da fiscalização do

município conforme etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto de engenharia.

6.5 Especificação da garantia do serviço

6.5.1 O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três)

meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização

do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento

de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme

o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização

e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E RECEBIMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade da

prestação dos serviços.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

8.1.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Do recebimento

8.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-

Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por

meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.2 A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela

etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piàuí (PI)

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução

contratual, quando for o caso.

8.2.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais

técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 da lei 14.133/21 e

Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança

oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a

ser paga.

8.2.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante

termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº

11.246, de 2022).

8.2.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto

de vista técnico e administrativo.

8.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do

contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou,

em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

8.2.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes

de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo

e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,

caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base

nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

8.2.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito

de liquidação e pagamento.

8.2.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez)

dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

9.2.2.1 o prazo de validade;

9.2.2.2 a data da emissão;

9.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5 o valor a pagar; e

9.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus ao contratante;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução

Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da

liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil de correção monetária.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

9.4 Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA,

na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021,

que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2 A execução do objeto será em parcelada, conforme prazo e condições estabelecidos cronograma

físico-financeiro.

10.2. Critérios de aceitabilidade de preços

10.2.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,

o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

10.2.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por

meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos

como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de

aceitabilidade de preços será:

10.2.3.1 VALOR GLOBAL: conforme valor estimado da contratação

10.2.3.2 custos unitários relevantes: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

10.3 Regime de execução

10.3.1 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

10.4 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.4.1 Para Habilitação Jurídica:

10.4.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será

disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos

documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será

contado do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito

a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.4.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.4.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar

nº 123/06.

10.4.5 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem

classificado para fins de habilitação, conforme edital.

10.4.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos

comprobatórios de habilitação e qualificação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21:

10.4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro

do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de

setembro de 2014

10.4.3- Quanto a Fazenda Municipal:

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de

validade;

10.4.4 - Quanto a Fazenda Estadual:

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede ou do domicílio do Licitante, dentro do prazo de

validade;

10.4.5 - Quanto a Fazenda Pública Federal:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do

prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.4.6 - Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

c.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico

do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;

c) Apresentação do(s) profissional(is) responsáveis, devidamente registrado(s) no conselho

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou

serviço de características semelhantes;

c.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do

contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou

superior, desde que aprovada pela Administração;

d) Certidões ou atestados da empresa, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

d.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial

da empresa interessada.

d.2) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

e) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente,

na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente

reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por

qualquer uma das regiões do CREA ou entidade profissional competente, comprovando a execução

pelo profissional indicado, de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação, vedadas as

exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

e.1.1) A(s) Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para

qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto

ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e.1.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico,

pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos

a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho

- DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de

prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata

de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da

licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o

vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas "a" "b" ou "c" retro.

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

OBS: É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais

de uma licitante, sendo que tal fato desqualificará todas as envolvidas.

10.4.7 - Situação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b¹) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda

comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

<u>10.4.8</u> - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

c) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

d) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.4.9- Outras Comprovações:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante,

assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

conforme modelo em anexo;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis

anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não

tem entre seus sócios ou dirigentes servidores da Administração Pública;

d) Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de

pleno acordo com as condições estabelecidas, às quais se submete incondicional e integralmente;

f) Declaração de exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos

e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação,

serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua

disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

f) Declaração da empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da

ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com o município

contratante.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

h) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais no quadro de pessoal;

10.4.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por

representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da

Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo

diploma legal;

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação

regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do

artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

d) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas asseguradosna Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05



Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

e) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- f) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **10.4.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.4.12** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- **10.4.13** Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, este órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.4.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 400.002,04 (quatrocentos mil dois reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no objeto e tabela deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	26.782.0024.1418.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de	44.90.51	Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

	Transferência	Estradas
	Especial da União -	Vicinais
	Controle dos	
	recursos transferidos	
	pela União	
	provenientes de	
	emendas individuais	
706	impositivas ao	
	orçamento da União,	
	por meio de	
	transferências	
	especiais, nos termos	
	do art. 166-A, inciso I,	
	da Constituição	
	Federal.	

12.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

13. <u>SANÇÕES</u>

13.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

14. ASSINATURAS

São Luís do Piauí - PI, 10 de novembro de 2025.

Lourival Barros Rocha Diretor do departamento de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05 Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 067/2025 CONCORRÊNCIA №. 011/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº____/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 **CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRACA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO"
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 1.2.2 Projeto e Planilhas orçamentárias;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- **1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a

partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de contratação é resultado da soma

da execução dos serviços 90 (noventa) dias, mais o recebimento provisório de 15 (quinze) dias, mais

o recebimento definitivo de 30 (trinta) dias.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de acordo com o cronogra fisico-financeiro, contados a

partir da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma

dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII

e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e os modelos

de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R**\$ _____(__), referente aos serviços

efetivamente realizados de acordo com os valores unitários da proposta final homologada,

independentemente de transcrição e com as etapas do cronograma físico-financeiro.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar

a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação,

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

conforme disposto neste instrumento e/ou no Projeto Básico.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita

a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei

nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo

relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que

tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os

pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá

realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento do projeto de engenharia.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo

da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação

então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento

para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas neste contrato;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por

eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

contratado:

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art.

92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações

de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força

da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e

nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou

Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

(art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos

à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere.

9.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.27 São expressamente vedadas à CONTRATADA:



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

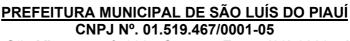
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- **11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **11.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **11.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- **11.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **11.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- **11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05



Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 **CEP:** 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

- 11.1.5. Fraudar a licitação
- **11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **11.1.6.1** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6. 2- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
- **11.2.2** multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pela Administração Pública em dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato

licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 a multa será de 30% do valor

do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

STOLUIS DO ALLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

- 12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- **12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.5** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos				
706	Transferência Especial da União – Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de	26.782.0024.1418.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	44.90.51	Obras e Instalações



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

transferências	
especiais, nos termos	
do art. 166-A, inciso I,	
da Constituição	
Federal.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **14.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- **14.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- **14.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- **14.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- **14.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- **14.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- **14.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- **14.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- **14.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões,

desvios ou abusos;

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões

técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais

dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133, de

2021.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art.

8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração,

através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Luís do Piauí - PI, para dirimir

os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em

02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís do Piauí - PI, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE:



RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05 Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

CONTRATADA:		
	EMPRESA Titular ou Procurador	
TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	

RG:



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ					
$n^{\underline{o}}$, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a),					
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para					
fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito					
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. E que, os					
menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas					
desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não					
configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).					
LOCAL /DATA					
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.					
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 **CEP:** 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO IV

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE **DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ
n^{ϱ} , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade $n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$, DECLARA que a
instalação do canteiro de obras para execução do objeto da CONCORRÊNCIA $N^{\underline{o}}$ xxx/2025 será feita
nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para
empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos
objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.
Local e Data
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO IV

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ
n^{ϱ} , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade n^{o} e do CPF n^{o} DECLARA, para os
devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de
CONCORRÊNCIA Nº xxx/2025 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das
obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações
necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.
Local e Data
Nome e assinatura do representante legal da Empresa
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05 Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ
n^{ϱ} , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a),
portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, sob penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data
Nome e número da identidade do declarante.
Local e Data
Nome e assinatura do representante legal da Empresa
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço: CEP:



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO VII

MODELO DE CAPA DE PROPOSTA DE PREÇOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI (OPOCIONAL)

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N° xxx/2025

Prezados Senhores,

Prazo de Execução das Obras e Serviços(.) dias Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Dados Bancários:

Local e Data

Nome da empresa /instituição

Nome e assinatura do representante legal da Empresa

[Nome Completo]

[na qualidade de]

Endereço: Telefone: Fax: Correio eletrônico: Carteira de Identidade (N^{o} e Órgão Expedidor)



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Eu,	(nome completo),	(qualificação pessoal e
profissional), CPF Nº	e RG Nº	_, pelo presente instrumento autorizo incluir
meu nome para compor a	Equipe Técnica, comprome	etendo-me a participar da CONCORRÊNCIA Nº
xxx/2025 cujo objeto é a <u>"</u>		
	(Local e da	ıta)
_		
	Profission	al
	CPF:	
	CREA:	



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05 Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDORES DA <u>ADMINISTRAÇÃO</u>

A	
Comissão de Contrataç	ção
CONCORRÊNCIA N° x	xx/2025
(Razão Social da	Empresa), estabelecida na (endereço completo)
	, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/p	procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de
participação no Proces	so Administrativo Nº xxx/2025, Concorrência Nº xxx/2025, sob as penas da
Lei, que não que tenha	a entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração
Contratante.	
Por ser verdade assina	a a presente.
	Local e Data
	Nome e assinatura do representante legal da Empresa
	Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)



CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (OPCIONAL)

Λ	Empresa	(nome	da	ampraca	licitanto)	inscrita	no
А	Empresa		ua	empresa	iicitaiite j,	mscrita	110
CN	NPJ/MF sob o n.º	.sediada(endereço	con	npleto)	, declara, pa	ra os dev	idos
fin	ns, que os serviços são pres	stados por empresas que con	npro	vam cumpr	imento de res	erva de ca	rgos
pr	evista em lei para pessoa	com deficiência ou para real	ilita	do da Previ	dência Social (e que aten	dem
às	regras de acessibilidade	previstas na legislação, con	form	ne disposto	no art. 63, in	ciso IV da	a Lei
14	ł.133/2021.						
		Local e Data					
	Non	ne e assinatura do representa	nte l	egal da Emp	resa		
		Carteira de Identidade (№ e Ó)rgão	Expedidor)		
		Endereco: CEI	.				

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.: 2- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO XI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785 CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO